

São Paulo, 27 de agosto de 2013
SG – 372/2013

À

Associação dos Aposentados, Pensionistas e Participantes de Fundos de Pensão do Setor de Telecomunicações do Paraná - ASTELPAR

Av. Cândido Lopes, 289 – 5º andar – sala 519 - Centro
Curitiba, PR – CEP: 80020-060

Att.: Luiz Fernando Torres Cardozo

Diretor Presidente da ASTELPAR

Ref.: Resposta ao Ofício nº. 3505/2013/CGCP/DIFIS/PREVIC, de 12/08/2013, recebido pelo HSBC Fundo de Pensão em 15/08/2013, referente à denúncia efetuada pela Associação dos Aposentados, Pensionistas e Participantes de Fundos de Pensão do Setor de Telecomunicações do Paraná - ASTELPAR – Comando nº. 367889841.

Prezado Senhor:

HSBC FUNDO DE PENSÃO, entidade fechada de previdência complementar, cadastrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC com o número 01482, tendo presente os termos do Ofício nº. 3505/2013/CGCP/DIFIS/PREVIC, de 12/08/2013, recebido nesta Entidade em 15/08/2013, referente à denúncia movida por essa Associação dos Aposentados, Pensionistas e Participantes de Fundos de Pensão do Setor de Telecomunicações do Paraná - ASTELPAR, em representação aos seus associados, vem apresentar manifestação sobre os fatos relatados.

Inicialmente esclarece-se que o HSBC Fundo de Pensão é uma entidade Fechada, Multipatrocinada de Previdência Complementar, constituída sob a forma de Sociedade Civil, com fins previdenciais e não lucrativos, com personalidade jurídica autônoma de direito privado, distinta de suas Patrocinadoras e do Conglomerado Financeiro HSBC.

A comunicação aos participantes foi efetuada diretamente pelas Patrocinadoras. Os documentos que comprovam a comunicação prévia da transferência de gerenciamento dos planos de benefícios patrocinados pelas empresas TIM Participações S/A e TIM Celular S/A, foram, inclusive, examinados e aprovados pela PREVIC, conforme Ofícios CGTR/DITEC/PREVIC nºs 600 PBS Telenordeste Celular, 602 Convênio de Administração Telepar Celular, 604 Timprev Nordeste, 606 Timprev Sul, 608 PBS Tele Celular Sul e 612 Intelig, e anexados ao processo de transferência pelo Icatu Fundo Multipatrocinado - ICATUFPM.

HSBC FUNDO DE PENSÃO
Av: Brigadeiro Faria Lima, 3064 – 2º andar
Itaim Bibi, CEP: 01451-000 – São Paulo/SP



Com relação ao item "b" da subcláusula 7.1 do Primeiro Aditivo e Consolidação do Termo de Rescisão de Convênio de Adesão e Transferência de Gerenciamento de Plano de Benefícios, o qual estabelece que os custos derivados da transferência dos recursos garantidores das reservas técnicas do Plano de Benefícios serão arcados pelo patrimônio do Plano de Benefícios, instrumento aprovado previamente pela PREVIC conforme Ofícios CGTR/DITEC/PREVIC nºs 606 Timprev Sul, 602 Convênio de Administração Telepar Celular, 608 PBS Tele Celular Sul, o HSBC Fundo de Pensão informa que não houve abatimento das despesas previstas na respectiva disposição contratual, tendo em vista que não foi acusado custo com a transferência de gerenciamento do plano para o ICATUFPM.

Por fim, cumpre informar que a manifestação do HSBC Fundo de Pensão, com relação às observações finais realizadas por essa ASTELPAR, está prejudicada, tendo em vista o processo de transferência do Plano, passando o gerenciamento do mesmo, a partir maio de 2013 para o ICATUFPM.

Sendo o que tínhamos a esclarecer e na expectativa de termo atendido ao pleito dessa Associação, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

HSBC Fundo de Pensão

Alfredo Lalia

Diretor Superintendente

Mariana A. Mitzakoff

Diretora de Benefícios